



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EGRESSOS DO BI PARA
CPL/2022
MATRÍCULA PARA O SEGUNDO SEMESTRE**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA (UFBA), através da Coordenação de Atendimento e de Registros Estudantis (CARE), no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 75 do Regimento Geral, a Seção I do Regulamento do Ensino de Graduação da UFBA e da Portaria 11/2020 da Pró-Reitoria de Graduação, convoca os candidatos classificados na primeira chamada do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) – 2022, destinado aos Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares, *campus* Salvador.

1. REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA

- 1.1. Os candidatos com ingresso previsto para o segundo semestre letivo de 2022, convocados na ordem de classificação por categoria em número igual ao de vagas disponíveis, serão matriculados até o limite das vagas de cada curso.
- 1.2. Todos os candidatos selecionados, sem exceção, deverão efetuar a **pré-matrícula online** no site <https://siscon.ufba.br/siscon/> e anexar toda documentação exigida para garantir a ocupação da vaga.
- 1.3. A Matrícula na UFBA 2022 compreende as seguintes **etapas obrigatórias**:
 - I. **HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)** - Apenas para os candidatos que ingressaram no curso de bacharelado interdisciplinar em vagas destinadas aos autodeclarados pretos ou pardos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - II. **PRÉ-MATRÍCULA ONLINE** – envio da documentação para análise.
 - III. **INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES** – Inscrição em componentes curriculares do curso.

1.3.1. HETEROIDENTIFICAÇÃO TELEPRESENCIAL COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

Os candidatos selecionados na modalidade das cotas reservadas a pretos/pardos em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e seus instrumentos regulamentares (Decreto nº 7.824, de 2012 e Portaria Normativa nº 18, de 2012), que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de educação superior, deverão realizar procedimento de Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda), nos termos da Portaria UFBA 169/2019, procedimento cuja constitucionalidade já foi confirmada nos termos da Constituição Federal, leis nº 12.711/2012, 12.990/2017 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186 e Declaratória de Constitucionalidade nº 41-DF.ADC 41-DF).

Verificar Edital de Convocação para o procedimento de Heteroidentificação Telepresencial complementar à Autodeclaração como Pessoa Negra (preta ou parda) disponível em <https://ingresso.ufba.br/>.

1.3.2. PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

Nesta etapa o candidato precisa anexar a documentação relacionada no item 2 deste edital. Para tanto, ele precisa acessar, no período de **01/07 a 06/07/2022 até às 17:00h (horário de Brasília)**, o endereço eletrônico <https://siscon.ufba.br/siscon> e cumprir os procedimentos nele descritos.

O acesso ao endereço eletrônico para realização da pré-matrícula *online* deverá ser feito **preferencialmente** por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

Para envio da documentação, o candidato deverá digitalizar os documentos solicitados utilizando *scanners* ou aplicativos para dispositivos móveis como o *Office Lens* (orientação de uso disponível em https://ingresso.ufba.br/sites/ingresso.ufba.br/files/orientacao_para_uso_do_aplicativo_office_lens.pdf). Os documentos enviados deverão atender aos seguintes requisitos:

- a. Deverá ser digitalizado o documento original ou cópia autenticada;
- b. A digitalização deverá ser sempre colorida;
- c. Cada arquivo deverá conter apenas um documento, podendo ter uma ou mais páginas;
- d. Serão aceitas apenas as extensões: *.pdf;
- e. Documentos que contenham informações no verso, devem ser digitalizados de modo completo (frente e verso);
- f. A digitalização deverá ser apenas do documento (havendo impossibilidade, que a mesma seja feita sobre fundo branco);
- g. Cada arquivo deverá ter um tamanho máximo:
 - i. Documento de identificação: 750kB
 - ii. CPF: 750kB
 - iii. Foto 3x4: 750kB
 - iv. Quitação Eleitoral: 750kB
- h. A digitalização deverá ser legível, sem rasuras ou borrões e posicionado na posição correta para leitura do avaliador, de modo a ser possível a análise sem a necessidade de rotação do arquivo.

Caso a documentação digitalizada enviada **não atenda** aos critérios previstos neste edital, o candidato terá um novo prazo para realizar as correções necessárias. Cabe ao candidato acompanhar o site www.ingresso.ufba.br para tomar conhecimento da reabertura do Sistema Siscon.

Caso a documentação digitalizada enviada **atenda** aos critérios previstos neste edital, o candidato deverá aguardar a inscrição em componentes curriculares que será realizada pelo colegiado do curso para o qual foi aprovado na seleção.

Se o candidato deixar de enviar algum documento previsto neste edital, ele será **automaticamente desclassificado**.

Após a realização da pré-matrícula *online*, o candidato deverá salvar o **Requerimento de Inscrição**, gerado ao final do procedimento. Este deverá ser guardado, pois será o seu comprovante de confirmação da matrícula.

A realização da pré-matrícula *online* não garante a vaga na UFBA, devendo o candidato se certificar de que realizou o envio de toda documentação corretamente, bem como da participação nas demais etapas para garantir a sua matrícula na Instituição.

O candidato que não realizar a pré-matrícula *online* perderá o direito à vaga na UFBA.

O envio da documentação, através do sistema da matrícula, não impede a convocação presencial dos candidatos, posteriormente, para conferência de documentos enviados, esclarecimentos sobre eventuais inconsistências e/ou irregularidades apuradas na conferência dos documentos submetidos.

1.3.3. INSCRIÇÃO EM COMPONENTES CURRICULARES

A inscrição em componentes curriculares será realizada pelo colegiado do curso, para os candidatos que enviarem toda documentação correta na pré-matrícula *online*.

2. DOCUMENTAÇÃO

É de **exclusiva responsabilidade do candidato providenciar toda a documentação exigida** neste Edital do Processo Seletivo. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- 2.1. Documento de identificação original, com foto, com validade em todo o território nacional (Lei 12.037, de 01/10/2009); (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade);
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
- 2.3. Uma fotografia recente e que atenda aos seguintes requisitos:
 - Deve estar no formato 3x4, com aproximadamente (354 X 472 pixels);
 - Deve ser colorida;
 - Foto de frente, com fundo em cor chapada;
 - Deve ser recente, tirada preferencialmente nos últimos seis meses;
 - Deve exibir o rosto inteiro e centralizado, com face descoberta e olhos aparentes;
 - Tamanho máximo do arquivo de 750 kB;
 - Formato PDF;
 - Deve ser clara e nítida;
 - Não serão aceitas:
 - Fotos embaçadas;
 - Fotos com óculos de sol, boné e chapéu;
 - Fotos com edições e efeitos;
 - Fotos com outras pessoas, animais ou objetos.
- 2.4. Certidão de Quitação Eleitoral, para os maiores de 18 anos, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

3. DO RECURSO

3.1 O candidato desclassificado poderá interpor recurso no prazo contra o indeferimento por meio de processo administrativo devidamente motivado e munido de provas em contrário.

3.1.1 Os recursos serão analisados no decorrer do semestre letivo pelo Conselho Acadêmico de Ensino (CAE). Da decisão do Conselho não cabe novo recurso.

3.1.2 O candidato deverá seguir as orientações disponíveis no link https://supac.ufba.br/sites/supac.ufba.br/files/recurso_cae_2022_0.pdf respeitando o prazo de até 10 dias úteis.

3.1.3 O prazo para interpor recurso é improrrogável e não serão aceitos recursos em desconformidade com as orientações contidas neste edital.

4. DO ACESSO AO SITE

4.1. O acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon> deverá ser feito preferencialmente por meio de computadores e/ou *notebooks*, uma vez que o site não é compatível com dispositivos móveis, como *tablets* e *smartphones*.

4.2. O acesso ao site deverá ser feito utilizando preferencialmente os navegadores:

- 4.2.1. Firefox 33.1 ou superior;
- 4.2.2. Chrome 83.0 ou superior;
- 4.2.3. Opera 68.0 ou superior; ou
- 4.2.4. Internet Explorer 11.0 ou superior.

4.3. Ao realizar a pré-matrícula *online*, o candidato deverá dar ciência de que:

- 4.3.1. constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade insanável na documentação apresentada para a matrícula, ou verificando-se que, efetivamente, o estudante não teria direito a ela, a UFBA procederá ao cancelamento da mesma, sem prejuízo das demais ações cabíveis. (Art. 5º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação);
- 4.3.2. é sua obrigação manter atualizados junto à UFBA o endereço residencial completo, endereço eletrônico e telefone;

- 4.3.3. perderá o direito à vaga caso não atenda ao disposto na Lei nº 12.089, de 11/11/2009 que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino em todo o território nacional;
- 4.3.4. deve manter-se informado(a) acerca do Regulamento do Ensino de Graduação e Pós Graduação - REGPG no *site* www.ufba.br/legislacao e que o não cumprimento das condições nele estabelecidas poderá incorrer em seu desligamento definitivo do curso.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. A UFBA não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou por qualquer outra correspondência não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados e/ou de textos.
- 5.2. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA poderá promover, por **discricionariedade**, novas convocações, atendendo à ordem de classificação dos candidatos e à reserva de vagas estabelecida na Resolução nº 05/2015 do Conselho Acadêmico de Ensino. Sendo, contudo, vedada novas convocações após transcorridos 25% do semestre letivo.
- 5.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site da Coordenação de Seleção, Orientação e Avaliação (www.ingresso.ufba.br) para tomar ciência das convocações, para o preenchimento das vagas remanescentes.
- 5.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://siscon.ufba.br/siscon/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.
- 5.5. Perderá o direito à vaga no curso o candidato que não realizar todas as etapas obrigatórias listadas no item 1.3.
- 5.6. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo devem ser enviadas para o endereço de e-mail: csor@ufba.br
- 5.7. As dúvidas referentes à realização da matrícula e documentação devem ser enviadas para o endereço de e-mail: matricula@ufba.br.
- 5.8. As dúvidas referentes ao processo de heteroidentificação telepresencial complementar à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) devem ser enviadas para o endereço de e-mail: cpha@ufba.br
- 5.9. A Universidade Federal da Bahia não se responsabilizará por informações obtidas através de canais de comunicação não oficiais.

Salvador, 15 de junho de 2022.

Mireila de Miranda Rogério de Souza
Coordenadora – CARE